



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – BRASÍLIA - DF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/10

Data da Reunião: 26/01/2010

Horário: 09:00 hs

**Local: Sede do SENAR – SGAN 601 –
Módulo K – Ed. Antonio Ernesto de Salvo
– 1º Andar – Brasília – DF**

Processo nº 00152/09

CONDIÇÕES GERAIS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR** torna público, que será realizada Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/10 - para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no DOU, de 23/02/06, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR/ www.senar.org.br/legislação.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/CD, de 12/01/2009, e terá início às **09h**, do dia 26 de janeiro de 2010, na sede do SENAR, situada no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antonio Ernesto de Salvo, 1º Subsolo, Brasília-DF, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

Edital – Poderá ser obtido no sítio eletrônico do SENAR – www.senar.org.br, mediante solicitação via email cpl@senar.org.br, ou pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, mediante o seguinte modelo de recibo:

PREGÃO Nº 001/10**RECEBIMENTO DE EDITAL****PREGÃO Nº. 001/2010**

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL o REGISTRO DE PREÇOS para impressão de material didático do “Programa Empreendedor Rural – PER”, conforme especificações e quantidades estimativas constantes dos Anexos I - Especificações e Quantidades Estimativas do Objeto, deste Edital.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____/____/2010.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail cpl@senar.org.br ou fax (0xx61) 2109.1327.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** o **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços de impressão gráfica de material didático do “Programa Empreendedor Rural – PER”, conforme especificações e quantidades estimativas constantes do Anexo I – Especificações e Quantidades Estimativas do Objeto.

1.1 – Integram o presente Edital, como parte indissociável o Anexo I – Especificações e Quantidades Estimativas do Objeto, o Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III – Minuta do Contrato.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

2.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

2.3 – As eventuais ações e esclarecimentos deverão ser encaminhadas via e-mail – cpl@senar.org.br, ou mediante requerimento formal dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo prazo estabelecido para a Impugnação do Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

3.2 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio;

3.3 - Não serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, fax ou e-mail;

3.4 - Cada empresa custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;

3.5 - Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contêm as Propostas Técnica e Comercial e os documentos relativos à Habilitação;

3.6. – O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

3.7 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

3.8 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

3.9 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão comprovar a **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal**, mediante apresentação da documentação discriminada a seguir, a qual será apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 – Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.2.2 - Atestado(s) ou certidão(ões) de Aptidão Técnica-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

4.2.3 - Declaração de pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e aceitação das condições nele contidas.

4.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, expressa pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser igual ou superior a 1;

4.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3.3 – será exigida a comprovação de capital mínimo de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** integralizados, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.

4.4 – DA REGULARIDADE FISCAL:

4.4.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 12, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

4.4.4 – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.4.5 - Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social;

4.4.6 - Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão.

5 - DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão necessariamente:

5.1 - ser digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.2 - ser assinadas, bem como rubricadas em todas as suas folhas adicionais;

5.3 - conter prazo de validade **não inferior a 15 dias**, contados da data de sua abertura;

5.4 - o prazo máximo de entrega do objeto contratado não deverá ser superior **a 20 (vinte) dias úteis**;

5.5 - A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valor global em algarismo arábico e por extenso. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso.

5.6 - Indicar o valor do objeto licitado, a ser entregue em Brasília – DF, no endereço indicado pelo SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A entrega dos documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais será feita em envelopes separados, devidamente fechados;

6.2 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o certame e conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, o seu conteúdo (Documentação ou Proposta Comercial), bem como o nome e endereço completo da licitante:

6.2.1 - Envelope nº 01 – Documentação

6.2.2 - Envelope nº 02 - Proposta

6.3 - Após a abertura do certame nenhum outro documento poderá ser recebido ou devolvido.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A “PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope “02”, deverá atender aos requisitos abaixo:

7.1.2 - ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, datilografada ou digitada, em 01 (uma) única via, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão social, o endereço com telefone, nº do fax, CNPJ e, de preferência, código e nome do Banco, Agência e o número da conta bancária da licitante;

7.1.3 - ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 10.1 deste Edital;

7.1.4 - ser assinada em sua parte final, como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

7.1.5 - ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **15 (quinze) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na sua omissão será considerado esse prazo;

7.1.6 – Declaração expressa de que o valor final a ser faturado não incidirá ao SENAR quaisquer impostos, encargos, taxas, seguros e outros ônus incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.1.7 - Citar, impreterivelmente, que durante a vigência do contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado;

7.1.8 – Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Edital.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

8.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

8.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar ao SENAR, prova digital de cada título antes da reprodução final;

9.2. – Será de responsabilidade da contratada o envio do material ao local indicado pelo SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL em Brasília - DF;

9.3. – O prazo de entrega do objeto licitado será de **20 (vinte) dias úteis** a partir da assinatura do contrato.

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Os envelopes e o credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, impreterivelmente, **às 09:00h do dia 26/01/2010**, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, situada no SGAN 601 – Módulo K - Ed. Antonio Ernesto de Salvo – 1º Subsolo, Brasília – DF. Não serão aceitas, em hipótese alguma, envelopes de documentação de habilitação, da proposta de preços e do credenciamento entregues após a data e horário supracitados;

10.2 – Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser, impreterivelmente, entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

**10.2.1 – ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/10**

**10.2.2 – ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/10**

10.3 – O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social e o endereço completo da sede da licitante e, caso a sede da empresa esteja localizada em outra Unidade da Federação, o nome e endereço do seu representante legal em Brasília – DF;

10.4 - A proposta de preços deve ser apresentada indicando o **menor preço** do objeto licitado, nele incluídos os impostos federais, estaduais e/ou municipais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento dos serviços licitados, inclusive todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens e frete.

10.5 – Uma vez entregues e recebidos os envelopes da “Documentação” e da “Proposta” e iniciada a abertura dos mesmos, não serão admitidas juntadas de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta Licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar vícios de natureza formal, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

Até o início da sessão pública serão recebidos os envelopes nº 01 e 02, das licitantes e, nessa mesma oportunidade, serão abertas e divulgadas as propostas (envelopes nº 02), devendo ser elas obrigatoriamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes;

11.2 – Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;

11.3 – Caso não seja classificada no mínimo 03 (três) propostas na forma do item anterior (11.2), serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital;

11.4 – Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento, o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior;

11.5 - Será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (envelope nº 02), apresentar o menor preço ou aquela que apresentar o lance verbal de menor preço;

11.6 - Em seguida proceder-se-á a abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, conforme o item 11.5;

11.7 - Constatada a habilitação da licitante (classificada em primeiro lugar) que ofertou o menor preço, conforme item 11.5, serão devolvidos os envelopes fechados contendo a documentação das outras licitantes;

11.8 - Caso seja inabilitada a licitante que ofertou o menor preço, conforme item 11.5, proceder-se-á, a abertura do envelope da documentação da empresa que apresentou o segundo menor preço;

11.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação de habilitação das licitantes empatadas, uma vez estando regulares, haverá o desempate entre as mesmas através de lances verbais; e prevalecendo o empate mediante sorteio.

11.10 - Na apreciação e no julgamento das propostas, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento;

11.11 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência;

11.12 - Será facultado à comissão de licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados;

11.12.1 – No caso de inversão do procedimento previsto na cláusula anterior, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

11.13 – É facultado ao Pregoeiro no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do certame será divulgado, caso não haja a interposição de recursos, ou se houver, depois de apreciado e julgado, através de autorização para entrega do objeto licitado e/ou formalização contratual.

13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação serão endereçados ao Secretário Executivo do SENAR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, não desejando considerar as informações que entenda pertinentes, o enviará devidamente informado, à autoridade competente para julgamento;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

13.3. Não caberá recurso quando a licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado;

13.4 - Ao comparecer a reunião de abertura e apresentar a documentação de habilitação na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

14 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

14.2 – Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

14.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;

15.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

16 – DAS CONTRATAÇÕES

16.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata;

16.2 – A existência de preços registrados não obriga o SENAR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.3 – Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, conforme subitem 19.3, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar;

16.4 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas;

16.5 – O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

17 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O SENAR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho fundamentado.

18 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições do Anexo I deste Edital.

19 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora;

19.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

19.3. - A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. - A licitante vencedora que injustificadamente se recusar a retirar e assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto no subitem 19.3. deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do SENAR:

a) perda do direito à contratação;

b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2. - Caso a licitante vencedora deixe de aceitar, receber e assinar o Contrato no prazo estipulado no subitem 19.3 deste Edital, o mesmo deverá ser anulado, sujeitando-se à licitante faltosa à multa de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor previsto no orçamento anual do SENAR, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 20.1 deste Edital;

20.3. - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo SENAR, ficará a licitante contratada sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura a pagar, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 20.1;

20.4. - No caso de aplicação da multa prevista no subitem anterior, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante contratada;

20.5. - A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAR por prazo de 02 (dois) anos;

20.6. - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

20.7. - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – O recebimento do objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

21.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - O SENAR não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

22.2. - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.3. - Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado por escrito Comissão Permanente de Licitação do SENAR, por intermédio do e-mail: cpl@senar.org.br;

22.4. - Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida;

22.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;

22.6. - É facultado ao SENAR, quando a convocada não assinar o contrato ou não retirar e aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de que trata o subitem 16.3 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou ainda, cancelar a licitação;

22.7. - Fica assegurado ao SENAR o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

22.8. - O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente;

22.9 - As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR no elemento de despesa “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”;

22.10. A licitação de que trata este Edital se realizará no dia 26 de janeiro de 2010 às 09:00h;

LOCAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR
SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antonio Ernesto de Salvo – 1º Subsolo - Brasília – DF.

22.11. - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Brasília, 15 de janeiro de 2.010

FRANCISCO GILSON DE ALMEIDA
Pregoeiro